

12. Sônia Limitada — Engarrafador e distribuidor de vinhos e derivados nacionais — Registro — Rs.

13. Associação de Engenharia — Reg. nº 2.492 — Engarrafadora de Bebidas Torrenço Limitada — Eng. Distribuidor de vinhos e derivados nacionais, transferida para Vila Sarandi — Rual — Porto Alegre — RS.

14. EXORTAMENTO DO CP, DIRETOR — Mês de maio de 1963 — Registro Vitivinícola

15. 1) Jéssio Onzi — Farraposilha — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.010

2) Ezequiel Valentini — Farraposilha — Rs. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.011

3) Adair Tiballo — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.012

4) Federação dos Cooperativos de Vinhos do Rio Grande Limitada — Porto Alegre — Rs. — Exportadora de vinhos e derivados nacionais — Reg. nº 103.015

5) Sociedade Vinícola Atibaiense Limitada — Atibaia — SP — Produtor de vinhos — Reg. nº 103.014

6) Bebidas Sonda Limitada — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vi-

nhos e derivados — Reg. nº 103.015

7) Francolin Boff — Caxias do Sul — Ps. — Produtor de vinhos e derivados — Reg. nº 103.016

REGISTRAÇÃO

No Diário Oficial de 29 de maio de 1963 (Seção I — Parte I), pag. 4.225 — 1ª coluna — Reg. registro de produto:

Onde se lê: Bebidas Wilson Ind. e Com. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

2ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

3ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

4ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

5ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

6ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

7ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

8ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

9ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

10ª coluna — Reg. registro de produto: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A. Leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1963**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 189 — Dispensar a Sra. Marília Monteiro de Barros das funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 190 — Designar a Professora Ariete Rosa de Azevedo para exercer as funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado do Rio de Janeiro. — Paulo de Tarso.

## PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 191 — Designar Maurício dos Santos para exercer as funções de seu Secretário particular.

Nº 192 — Designar Guilherme Dutra da Fonseca para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.

Nº 193 — Designar o Sr. José Pastore para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.

Nº 194 — Designar o Sr. José Mussafine Naganime para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.

Nº 195 — Art. 1º Fica instituída, junto ao seu Gabinete, uma Comissão de Cultura Popular com o objetivo de implantar, em âmbito nacional, novos sistemas educacionais de cunho eminentemente popular, de modo a abranger áreas ainda não atingidas pelos benefícios da educação.

Art. 2º Esta Comissão será integrada por cinco (5) membros, designados por portaria ministerial.

Parágrafo único. No ato da designação dos membros se indicará aquela que terá as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão promoverá todas as providências indispensáveis à execução de seus fins.

Art. 4º Os planos de trabalho, elaborados pela Comissão, serão submetidos à aprovação do Ministro de Estado.

Art. 5º Os recursos para a manutenção dos trabalhos da Comissão, ora

instituída, provirão de resíduos de exercícios anteriores e destaques dos Fundos criados pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1951, os quais serão creditados em conta especial no Banco do Brasil, sob a denominação "Comissão de Cultura Popular — Ministério da Educação e Cultura". — Paulo de Tarso.

## PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 196 — Designar os Senhores Paulo Freire, Apparício de Cerqueira Branco, F. Archimedes Bruno, Júlio Furquim Sampaquy e Aron Abend para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sobre o problema da alfabetização, apresentando dentro de 30 dias, relatório conclusivo.

Nº 197 — Designar os Senhores Luiz Alberto Gomez de Souza, José Ribamar Ferreira, Roberto Pontual, Carlos Miranda e Vera Jacouid, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sobre o problema de cultura popular, apresentando, dentro de 30 dias, relatório conclusivo.

Nº 198 — Designar os Senhores Helio Pontes, José Paulo Fertence, Darcy Passos e Lúcio Ponuati Machado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com atribuição de apresentar, dentro de 30 dias, relatório conclusivo sobre convênios realizados entre o Ministério da Educação e Cultura e entidades públicas e particulares.

Nº 199 — Designar os Senhores Armando Hildebrand, Leopoldo Garcia Brandão, Roberto Gusmão e Agnello Correia Vianna, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sobre o problema da mão-de-obra, apresentando, dentro de 30 dias, relatório conclusivo.

Nº 200 — Designar Jomard Muniz de Britto, Luiz Fernando Cruz Mar-

condes e o Técnico de Educação nível 12-A Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque para exercerem as funções, respectivamente, de Coordenador, Assistente Administrativo e Assistente Técnico do Grupo de Trabalho Executivo da Comissão de Cultura Popular de Brasília.

Nº 201 — Criar o Grupo de Trabalho Executivo da Comissão de Cultura Popular instituída pela Portaria nº 182 de 11 de junho de 1963, encarregado de ativar e executar em Brasília as deliberações da referida Comissão.

Nº 202 — Designar o Sr. Leopoldo Garcia Brandão para exercer as funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 203 — Designar os Senhores Paulo Freire, Herbert José de Souza, Luizo Bueno de Azevedo e Júlio Furquim Sampaquy, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Cultura Popular instituída pela Portaria Ministerial número 185, de 8 de julho de 1963. — Paulo de Tarso.

## PORTARIA Nº 211, DE 11 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e considerando que a funcionária Augusta de Figueiredo não se encontra prestando serviços em Brasília, resolve:

Tornar sem efeito a designação contida na Portaria de 3 de janeiro de 1961, referente a Augusta Figueiredo, ocupante de cargo de Inspetor de Ensino (Código EC-401-16-A). — Paulo de Tarso.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão do Pessoal

## PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.621, de 1963, resolve:

Nº 249 — Conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.760, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs 51.525, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962 e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, gratificação especial de nível universitário a Gilmara Gomes de Curvalho, Professora do Ensino Secundário, Interina, Código EC-317.16.A, matrícula nº 2.057.461, lotada no Colégio Pedro II — Externato, na base de 25% dos respectivos vencimentos.

Nos termos do artigo 8º parágrafo único do referido Regulamento, a gratificação ora concedida, será paga após a publicação da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 3 de julho de 1963.

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 36.229, de 1963, resolve:

Nº 250 — Conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.760, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs 51.525, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962 e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, gratificação especial de nível universitário a Sima Fides, Professora do Ensino Secundário, Código EC-507.16.A, matrícula número 2.162.955, lotada no Colégio Pedro II — Externato, na base de 25% dos respectivos vencimentos.

Nos termos do artigo 8º parágrafo único do referido Regulamento, a gra-

9

11

12

12. Sônia Limitada — Engarrafador e distribuidor de vinhos e derivados nacionais — Registro — Rs.

13. Associação de Engenharia — Reg. nº 2.492 — Engarrafadora de Bebidas Torrenço Limitada — Eng. Distribuidor de vinhos e derivados nacionais, transferida para Vila Sarandi — Rual — Porto Alegre — RS.

14. EXORTAMENTO DO CP, DIRETOR — Mês de maio de 1963 — Registro Vitivinícola

15. 1) Jéssio Onzi — Farraposilha — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.010

2) Ezequiel Valentini — Farraposilha — Rs. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.011

3) Adair Tiballo — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.012

4) Federação dos Cooperativos de Vinhos do Rio Grande Limitada — Porto Alegre — Rs. — Exportadora de vinhos e derivados nacionais — Reg. nº 103.015

5) Sociedade Vinícola Atibaiense Limitada — Atibaia — SP — Produtor de vinhos — Reg. nº 103.014

6) Bebidas Sonda Limitada — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vi-

Nos 16 único do tificação após a p riação a 1 de A Dire Departam Ministério tendo em cesso nº 253 bulção q Decreto 1961, que nº 3.780, 1960 pelo de agosto dezembro janeiro d de nível universi EC-701.16 lotado no 20% dos

Nos tér único do tificação após a pu rila, retroag são a 1 de A Dire Departam Ministério tendo em cesso nº 4 bulção q Decreto nº 1961, que nº 3.780, 1960 pelo de agosto dezembro janeiro d de nível unificacão de Ed matrícula de 20% do